



Programa de Desenvolvimento Rural

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 03 / Acção 111 / 2009

MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS

(Portaria n.º 289-A/2008)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção Modernização e Capacitação de Empresas, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Promover o processo de modernização, capacitação e redimensionamento das empresas do sector agro-alimentar, através do aumento da eficiência das actividades produtivas, do reforço do desempenho empresarial e da orientação para o mercado;
- b) Promover o desenvolvimento da competitividade das fileiras, privilegiando as fileiras estratégicas, nomeadamente pela introdução de inovação;
- c) Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a:

- a) Investimentos para a produção primária de produtos agrícolas, designada por "componente 1", com excepção dos relativos ao sector do leite e ao olival tradicional quando localizado nas áreas incluídas nas DOP "Azeites de Trás-os-Montes" e "Azeites da Beira Interior".
- b) Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas, designada por "componente 2".

3. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a investimentos da componente 1 ou da componente 2 cujos montantes elegíveis sejam superiores a 25 000 euros.

4. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

5. Fileiras elegíveis

Todas as fileiras são elegíveis, mas são restringidos os apoios nas fileiras do leite e azeite nos termos referidos no ponto 2.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 80 milhões de euros.

7. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 19 de Junho de 2009 e o dia 15 de Setembro de 2009.

8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO.
A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ VTE} + 0,50 \text{ VE} + 0,30 \text{ VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)².

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VE} = 0,35 \text{ FE} + 0,55 \text{ PER} + 0,1 \text{ VA}$$

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

² O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado dever ser arredondado à 4.ª casa decimal.

FE = Fileira estratégica
PER = Prioridades Estratégicas Regionais
VA = Valia Ambiental

FE – Fileira estratégica

A pontuação atribuída é de 0 ou 20, em função de ser, ou não, fileira estratégica.

Fileiras estratégicas são as fileiras das frutas, flores e hortícolas, azeite, vinho, bem como as fileiras dos produtos produzidos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Especialidade Tradicional Garantida (ETG), ou em Modo de Produção Biológico, de acordo com o normativo comunitário e nacional.

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da posição relativa na ordenação do Valor Estratégico Regional, que mede a contribuição do pedido de apoio para as metas regionais.

Ao pedido de apoio com maior Valor Estratégico Regional é atribuído a pontuação 20³.

A pontuação do Factor de Prioridade Regional é atribuída com base na seguinte tabela:

Grupos de Produtos por grau de prioridade		Tipologias de intervenção por grau de prioridade			
		Alta	Média	Baixa	Nula
Estratégicos	Alta	20	13,3	6,7	0
Não estratégicos de relevância regional	Baixa	3,3	2,2	1	0

Em Anexo são apresentadas as pontuações para os diferentes produtos e respectivas tipologias de intervenção, considerados prioritários.

Os produtos, fileiras e tipologias de intervenção não identificadas, não são pontuadas neste factor.

³ Na componente 1, o Valor Estratégico Regional é obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valor Estratégico Regional} = \sum_{i=1}^n \text{Factor Pr.Reg}_i \times (\text{Valor Prod}_i / \text{Valor Total Produção})$$

Em que:

N = número de produtos objecto de pedido de apoio

Valor Prod_i = Valor de Produção, no ano de cruzeiro, de cada produto

Valor Total Produção = Valor de produção total do pedido de apoio

Factor Pr. Reg_i = Factor de Prioridade Regional de cada produto

Na componente 2, os investimentos incidem sobre uma única fileira ou sub-fileira e, assim, o Valor Estratégico Regional é igual ao Factor de Prioridade Regional.

VA – Valia Ambiental

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função da inclusão, ou não, dos seguintes investimentos:

Componente 1 - produção:

Investimentos associados a actividades em modo de produção biológico, ou produção integrada ou com certificação de qualidade (sistemas reconhecidos por entidades independentes e com impacto no ambiente).

Investimentos para a produção de energias renováveis ou valorização de resíduos e subprodutos agrícolas e pecuários.

Componente 2 - transformação e comercialização:

Investimentos de empresas detentoras da NP EN ISO 14001: 2004 ou em processo de certificação.

Investimentos para produção de energias renováveis ou valorização de resíduos e subprodutos agrícolas e pecuários.

VB – Valia do Beneficiário

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade e grau de integração na fileira.

A pontuação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VB = 0,6 OB + 0,4 SB}$$

OB = Organização do Beneficiário

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

OB = Organização do Beneficiário

A OB valoriza a forma como o beneficiário apresenta o pedido de apoio. A pontuação é atribuída do seguinte modo:

Fileira ou Conjuntas com mais de 10 pessoas (inclusivo) = 20

Fileira ou Conjuntas com 2 ou mais e menos de 10 pessoas = 10

Individual com as duas componentes = 10

Individual com uma componente = 0

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

A SB valoriza a gestão do beneficiário e o esforço para iniciar actividade como empresário agrícola. A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Componente 1 – produção

Existência de contabilidade organizada nos últimos 2 anos

Sim = 20 pontos

Não = 0 pontos

Posicionamento no mercado (média de vendas ou entregas nos últimos 3 anos)

Exportações > 5 % = 20 pontos

Vendas ou entregas a OP, Cooperativas, empresas de transformação ou comercialização ou exportadoras > 75 % = 15 pontos



Vendas a mercados abastecedores > 75% = 5 pontos

Jovens agricultores em 1ª instalação:

Sim = 5 pontos

Componente 2 – transformação e comercialização

Autonomia financeira do ano -1

≥ 30 % = 20 pontos

25 a 30% = 10 pontos

9. Jovens agricultores

Os projectos de investimento relativos aos pedidos de apoio a apresentar por jovens agricultores, quando apresentem, em simultâneo, um pedido de apoio ao prémio à instalação, no âmbito da acção n.º 1.1.3 “Instalação de Jovens Agricultores”, do PRODER, não entram em concurso com os pedidos de apoio referidos neste aviso.

10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 289-A/2008.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria nº289-A/2008.

12. Apresentação dos pedidos de apoio

12.1 Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Setembro. Para a componente 1, devem conter ainda a localização e a delimitação geográfica dos investimentos.

12.2 A apresentação dos pedidos de apoio pode revestir a forma de candidatura individual, conjunta ou de fileira, sendo:

- a) Candidatura Individual - o pedido de apoio apresentado por uma pessoa singular ou colectiva cujo projecto de investimento incide na componente 1, na componente 2 ou em ambas as componentes.
- b) Candidatura Conjunta - pedido de apoio apresentado por duas ou mais pessoas, singulares ou colectivas, contratualizado entre as partes e cujos projectos de investimento estão relacionados entre si e incidem na componente 1.
- c) Candidatura de Fileira - pedido de apoio apresentado por duas ou mais pessoas, singulares ou colectivas, contratualizado entre as partes e cujos projectos de investimento estão relacionados entre si e incidem na componente 1 e na componente 2.

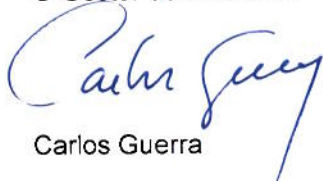


13. Meios de divulgação e informação complementar

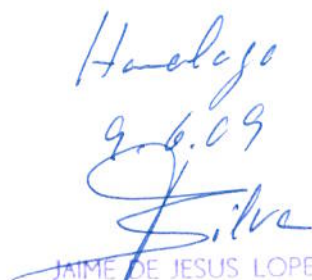
O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 9 de Junho de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Guerra



9.6.09

JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 9 de Junho de 2009

ANEXO

(a que se refere o n.º 8 do presente Aviso)

Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE Componente Produção	
PRODUTOS ESTRATÉGICOS - Tipologias de projectos	Pontuação
AMEIXA, AMENDOA, AVELÃ, ALFARROBA, CASTANHA, CEREJA, CITRINOS, NECTARINA, DAMASCO, DIÓSPIRO, FIGO, FRUTOS SUB-TROPICAIS, GINJA, KIWI, MAÇÃ, NOZ, PERA, PESSEGO, ALPERCE, UVA MESA E PASSA, AZEITONA CONSERVA com área mínima contígua de 3 ha, de regadio (excepto castanha), localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ⁵ ou outras áreas definidas regionalmente em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	20,0
AMEIXA, AMENDOA, AVELÃ, ALFARROBA, CEREJA, CITRINOS, NECTARINA, DAMASCO, DIÓSPIRO, FIGO, FRUTOS SUB-TROPICAIS, GINJA, KIWI, MAÇÃ, NOZ, PERA, PESSEGO, ALPERCE, UVA MESA E PASSA, AZEITONA CONSERVA com dois dos seguintes factores de diferenciação - área mínima contígua de 3 ha, de regadio, localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ⁶ , ou outras áreas definidas regionalmente em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	13,3
AMEIXA, AMENDOA, AVELÃ, ALFARROBA, CASTANHA, CEREJA, CITRINOS, NECTARINA, DAMASCO, DIÓSPIRO, FIGO, FRUTOS SUB-TROPICAIS, GINJA, KIWI, MAÇÃ, NOZ, PERA, PESSEGO, ALPERCE, UVA MESA E PASSA, AZEITONA CONSERVA com um dos seguintes factores de diferenciação - área mínima contígua de 3 ha, de regadio, localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ⁷ ou outras áreas definidas regionalmente em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	6,7
PEQUENOS FRUTOS, MELÃO, MELANCIA, MORANGO, HORTÍCOLAS AR LIVRE, FLORES AR LIVRE, BAGA DE SABUGUEIRO, com área mínima contígua de 1 ha, de regadio, localizada em zonas identificadas em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	20,0
PEQUENOS FRUTOS, MELÃO, MELANCIA, MORANGO, HORTÍCOLAS DE AR LIVRE, FLORES DE AR LIVRE, BAGA DE SABUGUEIRO, com área contígua inferior a 1 ha, de regadio, localizadas em zonas identificadas em Orientação Técnica específica divulgada, no sítio do PRODER	13,3
HORTÍCOLAS ESTUFA, FLORES ESTUFA, PLANTAS AROMÁTICAS, com área mínima contígua de 0,5 ha, de regadio, localizadas em zonas identificadas em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER e COGUMELOS	20,0
HORTÍCOLAS ESTUFA, FLORES ESTUFA, PLANTAS AROMÁTICAS, com área contígua inferior a 0,5 ha, de regadio, localizadas em zonas identificadas em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	13,3

⁵ Concelhos limítrofes incluídos em processo de alargamento das zonas com Denominação de Origem Protegidas

⁶ Concelhos limítrofes incluídos em processo de alargamento das zonas com Denominação de Origem Protegidas

⁷ Concelhos limítrofes incluídos em processo de alargamento das zonas com Denominação de Origem Protegidas



--	--

**Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais
NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Componente Produção
(Continuação)**

PRODUTOS ESTRATÉGICOS - Tipologias de projectos	Pontuação
AZEITONA PARA AZEITE, com área mínima contígua de 5 ha, de regadio, com densidades entre 230 e 400 árvores por ha, realizadas nas condições de instalação reconhecidas para DOP e IGP e localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ou outras áreas definidas regionalmente, identificadas em Orientação Técnica específica divulgada no sítio do PRODER	20,0
AZEITONA PARA AZEITE, com três dos seguintes factores de diferenciação - com densidades entre 230 e 400 árvores por ha, de regadio, realizadas nas condições de instalação reconhecidos para DOP e IGP localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ou outras áreas definidas regionalmente, identificadas em Orientação Técnica específica divulgada no sítio do PRODER	13,3
AZEITONA PARA AZEITE, com dois dos seguintes factores de diferenciação - com densidades entre 230 e 400 árvores por ha, de regadio, realizadas nas condições de instalação reconhecidos para DOP e IGP localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ou outras áreas definidas regionalmente, identificadas em Orientação Técnica específica divulgada no sítio do PRODER	6,7
UVA (vinho de qualidade - investimentos associados a projectos aprovados no âmbito do VITIS e outros) - com área mínima contígua de 2 ha, localizados em Região Demarcada	20,0
ARROZ (produto de qualidade)	20,0
ACTIVIDADE DE VIVEIRISTA	20,0
BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS DE CARNE E SUÍNOS - produto de qualidade (DOP/IGP)	20,0
MEL - produto de qualidade - Novos apiários ou aumento de colmeias / apicultor, ≥150 colmeias - Concelhos DOP Mel - Associada à Fruticultura e Horticultura (Polinização)	20,0



MEL - produto de qualidade - Novos apiários ou Aumento de Colmeias / apicultor, ≥ 100 e < 150 colmeias	13,3
PRODUTOS NÃO ESTRATÉGICOS COM RELEVÂNCIA REGIONAL - tipologias de projectos	Pontuação
ARROZ ⁸ – área mínima de 3 ha	3,3
CEVADA DÍSTICA ⁹ - área mínima de 2 ha	3,3
MILHO E GIRASSOL ¹⁰ - área mínima de 5 ha, de regadio	3,3
OUTROS CEREAIS E OLEAGINOSAS ¹¹ - área mínima de 2 ha, de regadio	3,3
PECUÁRIA EXTENSIVA – sem DOP/IGP	3,3
COELHO ¹² - Modernização com adaptação ambiental	3,3

Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais

NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Componente Transformação/Comercialização

FILEIRAS ESTRATÉGICAS - Tipologias de projectos	Pontuação
ARROZ - Regime de Qualidade – Modernização de unidades	20,0
CARNE - Regime de Qualidade - Modernização de unidades	20,0
CARNE - Regime de Qualidade - Criação de unidades	13,3

⁸ Aplica-se às Regiões do Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

⁹ Aplica-se às Regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

¹⁰ Aplica-se às Regiões Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

¹¹ Aplica-se às Regiões Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

¹² Aplica-se às Regiões Norte e Centro

LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Regime de Qualidade - Modernização de unidades	20,0
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Regime de Qualidade - Criação de unidades	13,3
FRUTAS TRANSFORMADAS - Criação e Modernização de unidades	20,0
HORTÍCOLAS E COGUMELOS TRANSFORMADOS - Criação e Modernização de unidades	20,0
AZEITE - Modernização de unidades	20,0
AZEITE - Criação de unidades	13,3
VINHO - Modernização de unidades	20,0
VINHO - Criação de unidades	13,3
FRUTAS FRESCAS (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0
PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0
FLORES E PLANTAS incluindo aromáticas e medicinais (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0
MEL NATURAL (comercialização) - Regime de Qualidade - Criação e Modernização de unidades	20,0
FILEIRAS NÃO ESTRATÉGICAS COM RELEVÂNCIA REGIONAL - tipologias de projectos	Pontuação
CARNE - Indiferenciada - Modernização de unidades	3,3
CARNE - Indiferenciada - Criação de unidades ¹³	2,2
MERCADOS DE GADO - Indiferenciado - Modernização de unidades	2,2
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Indiferenciado - Modernização de unidades	3,3
CEREAIS (comercialização) e ARROZ (transformação e comercialização) - Modernização de unidades	3,3
CEREAIS (comercialização) e Arroz (transformação e comercialização) - Criação de unidades	2,2
FORRAGENS ¹⁴ (transformação)	3,3
COELHO ¹⁵ - (transformação) Modernização e criação de unidades	3,3

¹³ Aplica-se às Regiões do Alentejo e Algarve

¹⁴ Aplica-se às Regiões de Lisboa e Vale do Tejo

¹⁵ Aplica-se às Regiões Norte e Centro